



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

**LEI Nº 1.294/2018**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi,  
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento Geral do Município, para a Confederação Nacional dos Municípios-CNM, entidade sem fins econômicos.

Artigo 2º - O valor a ser repassado para a Confederação é variável de acordo com as necessidades da entidade, perfazendo um valor global de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único – Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade da entidade, ou de acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados para a manutenção de parceria e cooperação técnica para o desenvolvimento de ações governamentais do Município de Treze de Maio.

Artigo 4º - A Confederação terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos, bem como, sua prestação de contas.

§ 1º – A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados – TC 28, acompanhados de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas, conforme Instrução Normativa 14/2012 – TC.

§ 2º – Não será permitido o repasse de recursos, sem a prestação de contas da parcela anterior.

---

**Prefeitura Municipal de Treze de Maio**

Avenida 7 de Setembro, nº 20 – Centro – Fone/Fax (48) 3625 2100 – 88.710-000 – Treze de Maio – SC  
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal, na Atividade 2.004 - Manutenção da Secretaria Planejamento, Administração e Finanças, no elemento de despesa 3.3.50.41.00.00.00.00.0.01.00 – Contribuições.

Artigo 6º - As transferências financeiras à entidade estão em conformidade com o art 3º, inciso IX, da Lei Federal 13.019/2014.

Artigo 7º - O convênio a ser firmado será para atender as necessidades da entidade, durante o exercício de 2018.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 05 de janeiro de 2018.

**CLÉSIO BARDINI DE BIASI**

*Prefeito Municipal*

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**ALAN MARTINS WENSING**

*Secretário Municipal de Administração e Finanças*

---

**Prefeitura Municipal de Treze de Maio**

Avenida 7 de Setembro, nº 20 – Centro – Fone/Fax (48) 3625 2100 – 88.710-000 – Treze de Maio – SC  
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br